ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2026

Assunto: Critérios para implantação massiva de férias coletivas nas IEES

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto na Resolução SEAP nº 8.459/2020 e,

A **Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF**, resolvem expedir a presente orientação, informando que o Sistema RH-Paraná/Meta4 dispõe de módulo para implantação massiva de férias coletivas, mediante ato formal próprio de cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES).

1. Critérios para utilização do módulo

A implantação massiva de férias coletivas no Sistema RH-Paraná/Meta4 pressupõe a definição de período de fruição e data de pagamento únicos, previamente estabelecidos por ato formal da respectiva Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES). Solicitações individuais com períodos de fruição ou datas de pagamento distintos não se enquadram neste procedimento, devendo seguir as rotinas habituais de implantação de férias.

Para viabilizar a utilização do módulo, as IEES que adotarem férias coletivas deverão encaminhar o respectivo ato formal e confirmar os parâmetros necessários à identificação da clientela abrangida, especificando: quadro funcional; carreira; cargo e respectivo código no Meta4; tipo e código de vínculo; locais de exercício com eventuais particularidades; datas de início e término da fruição; quantidade de dias; data de pagamento; grupos excepcionados; e setor responsável pela conferência e validação.

ORIENTACAO 034/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 30/10/2026 09:47. Inserido ao documento **2.324.071** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 30/10/2026 09:45. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **09bdf55a30714040b8ef609442c3df5f**

Como referência preliminar, foram identificados os registros do quadro IEES (PES, AGEUNP, AGEUNE e AGEUNA), além dos vínculos CRES, das funções e cargos de direção acadêmica (FA/DA) e dos cargos comissionados (CCE), conforme a estrutura funcional de cada instituição.

Para facilitar a identificação e a padronização dessas informações, será encaminhada, em anexo, planilha contendo os parâmetros funcionais previamente identificados pela DGF, cabendo às IEES confirmar, corrigir ou complementar os dados apresentados, bem como acrescentar eventuais particularidades e documentação que considerem necessárias à adequada delimitação da clientela.

Ressalta-se que não se solicita, nesta etapa, o encaminhamento de relação nominal dos servidores que usufruirão das férias coletivas, mas exclusivamente a confirmação dos critérios e identificadores funcionais necessários à seleção da clientela. Com base nesses parâmetros, a DGF realizará a extração preliminar diretamente no Sistema RH-Paraná/Meta4, encaminhando posteriormente a relação de servidores às respectivas IEES para conferência e validação antes da implantação definitiva.

O prazo para devolução da planilha devidamente conferida, acompanhada do respectivo ato formal e de eventual documentação complementar, será até o dia 06/11/2026, por meio do protocolo, a fim de viabilizar as etapas subsequentes de extração, conferência e implantação das férias coletivas.

2. Saldo de férias e adicional constitucional

Nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Estadual nº 20.933/2021 (Lei Geral das Universidades – LGU), o servidor faz jus a 30 dias anuais de férias. O art. 33, §§ 1º e 2º, disciplina o adicional constitucional de 1/3, inclusive seu pagamento integral no primeiro período, quando houver parcelamento.

Para fins desta rotina de implantação coletivas, a clientela será composta pelos servidores que apresentem saldo integral de 30 dias a fruir no período aquisitivo

ORIENTACAO 034/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 30/10/2026 09:47. Inserido ao documento **2.324.071** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 30/10/2026 09:45. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **09bdf55a30714040b8ef609442c3df5f**

correspondente, sem previsões ou fruições anteriores incompatíveis e com o adicional de férias ainda devido para o período. A DGF verificará os saldos, os registros existentes e a situação do pagamento no Meta4, conforme as orientações operacionais da SEAP.

Os casos de saldo parcial, fruição já iniciada, pagamento anterior do terço ou necessidade de reprogramação serão tratados pelas rotinas próprias, sem prejuízo de direitos existentes, uma vez que a LGU admite o parcelamento das férias (art. 29, §§ 3º e 4º).

3. Extração, conferência e implantação

Recebidos os parametros informados pela Universidade, a DGF realizará a seleção preliminar no Meta4, aplicando os filtros conhecidos de ocorrências de frequência, licenças e afastamentos com possível impacto na fruição. A relação gerada, será encaminhada à IEES para conferência e validação formal, inclusive quanto a inclusões, exclusões e situações funcionais excepcionais.

Após a devolução da relação validada e os ajustes necessários, a DGF providenciará a implantação massiva. O planejamento prevê a execução após a geração da folha de dezembro de 2026, com reprocessamentos já previsto e planejado para a referida competência. A execução está ainda condicionada à compatibilidade com os prazos e a competência legal de pagamento do adicional, especialmente o art. 33, § 1º, da LGU.

Diante do exposto, solicitamos às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) que informem quanto à adoção de férias coletivas e, em caso afirmativo, encaminhem, por meio do presente protocolo, o respectivo ato formal e as especificações necessárias à definição da clientela, a fim de viabilizar os

ORIENTACAO 034/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 30/10/2026 09:47. Inserido ao documento **2.324.071** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 30/10/2026 09:45. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **09bdf55a30714040b8ef609442c3df5f**

procedimentos de conferência e posterior implantação massiva no Sistema RH-Paraná/Meta4.

4. Dúvidas e Esclarecimentos

Canais de atendimento:

GLPI - https://suportefolha.administracao.parana/front/central.php

Telefones: (41) 3313-6384 / (41) 3313-6250

Referências para conferência normativa

- Lei Estadual nº 20.933/2021 (LGU), arts. 28, 29 e 33 — direito às férias, parcelamento e adicional constitucional.
- Lei Estadual nº 6.174/1970, arts. 149 a 151D, com alterações da Lei nº 22.207/2024, naquilo que couber.
- SEAP/DRH — Orientação Técnica nº 005/2025: implantação de previsão e fruição de férias no RH-Paraná/Meta4.
- Manual de Ocorrências de Frequência — DRH/DGF/SEAP, 01/10/2026.
- SEAP/DRH — Orientação Técnica nº 02/2026, Anexo II: Estrutura de Cargos no RH-Paraná/Meta4.
- Lei Estadual nº 22.838/2025 — Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas nas IEES.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Elaine Antunes de Oliveira Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGF/DRH/DGPS/SEAP

Jesse Adelino Salvador
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH/SEAP

ORIENTACAO 034/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 30/10/2026 09:47. Inserido ao documento **2.324.071** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 30/10/2026 09:45. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **09bdf55a30714040b8ef609442c3df5f**

ORIENTACAO 034/2026.
Documento: **OrientacaoTecnica0182026feriascoletivasIEES2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 30/10/2026 09:47 Local: SEAP/DRH, **Elaine Antunes de Oliveira Cunha (XXX.936.739-XX)** em 30/10/2026 14:15 Local: SEAP/DRH/DGF.

Inserido ao documento **2.324.071** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 30/10/2026 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **09bdf55a30714040b8ef609442c3df5f**